



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei Nº 045/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM VISTAS A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Educação e Cultura, o crédito adicional especial, no valor de R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

08 Educação e Cultura
08.42 Ensino Fundamental
08.42.188 Ensino Regular
08.42.188.2.030 Fundo Manut. Des. Ens. Valoriz. Magistério
08.42.188.2.030-3.2.2.4 Transf. Inst. Multigovernamentais ... R\$187.500,00

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo anterior, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Natalândia, 05 de maio de 1998.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador CRC MG31.181